SUBEMENDA Nº 01

Apresentamos à Emenda nº 03 ao Substitutivo nº 01, de 15 de outubro de 2021, ao Projeto de Lei Complementar nº 001, de 02 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Timóteo e dá outras providências”, de autoria do Executivo, a seguinte

Subemenda:

- A tabela IV constante do artigo 350, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 350 - A taxa será cobrada levando-se em conta o valor estipulado na Tabela IV, abaixo transcrita.

Tabela IV
TAXA DE LIMPEZA

TIPO CONSTRUÇÃO	PADRÃO	UPFMT
I RESIDENCIAL	a) POPULAR	35
I RESIDENCIAL	b) BAIXO	70
I RESIDENCIAL	c) SIMPLES	105
I RESIDENCIAL	d) NORMAL	151
I RESIDENCIAL	e) ALTO	302
II COMÉRCIO E SERVIÇOS	a) POPULAR	88
II COMÉRCIO E SERVIÇOS	b) BAIXO	126
II COMÉRCIO E SERVIÇOS	c) SIMPLES	184
II COMÉRCIO E SERVIÇOS	d) NORMAL	220
II COMÉRCIO E SERVIÇOS	e) ALTO	320
III INDÚSTRIA	a) POPULAR	200
III INDÚSTRIA	b) BAIXO	250
III INDÚSTRIA	c) SIMPLES	300
III INDÚSTRIA	d) NORMAL	400
III INDÚSTRIA	e) ALTO	500
IV INDÚSTRIA ESPECIAL	a) POPULAR	500
IV INDÚSTRIA ESPECIAL	b) BAIXO	600
IV INDÚSTRIA ESPECIAL	c) SIMPLES	700
IV INDÚSTRIA ESPECIAL	d) NORMAL	700
IV INDÚSTRIA ESPECIAL	e) ALTO	1200
V LOTES VAGOS	a) LOTES VAGOS	150

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2021

Reygler Max
Líder do PSB

Adriano Alvarenga
Líder de Bloco

Vinícius Bim
Líder de Bloco

Wladimir Careca
Líder de Bloco